

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR JOVALDO NUNES GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 739/14-SGP - dispensar MARIA DO CARMO CAMINHA VELOSO FREIRE, Técnico Judiciário, matrícula 1711199, da função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária, Sigla FGCSJ-1, da 4ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

Nº 740/14-SGP - designar RAFAELA ARRUDA DE QUEIROZ, Técnico Judiciário, matrícula 1856502, para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária, Sigla FGCSJ-1, da 4ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

JOVALDO NUNES GOMES

Desembargador Presidente

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 01, de 03 de fevereiro de 2014.

Autoriza e regulamenta a implantação do Selo Digital de Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro e do Projeto Piloto no Estado de Pernambuco e dá outras providências

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Desembargador JOVALDO NUNES GOMES e O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário a disciplina, o controle, a orientação e a fiscalização dos serviços extrajudiciais, nos termos do art. 236, §1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior transparência e segurança na lavratura e execução dos atos notariais e de registro, garantindo aos usuários um serviço público mais célere e eficiente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 8.935/1994;

CONSIDERANDO que o selo físico, atualmente utilizado nos atos notariais e de registro praticados neste Estado de Pernambuco é facilmente adulterado e extraviado, sendo passível de falsificações;

CONSIDERANDO que a maioria dos Estados da Federação vêm implantando o selo digital ou eletrônico, em substituição ao selo físico, no intuito de modernizar o serviço extrajudicial;

CONSIDERANDO constituir meta do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça desenvolver e implantar programa de utilização de Selo Digital de Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro, denominado Selo Digital;

CONSIDERANDO a premente necessidade de as serventias extrajudiciais adotarem sistemas informatizados;

CONSIDERANDO, por fim, a possibilidade de dedução da base de cálculo mensal e da anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) dos investimentos e demais gastos com a informatização, que compreende a aquisição de hardware, aquisição e desenvolvimento de software e a instalação de redes pelos delegatários responsáveis pelos registros públicos previstos na Lei nº 6.015, de 31.12.1973, conforme disposto no art. 3º da Lei Federal n.º 12.024, de 27.08.2009.

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DO SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 1º. Fica instituído o Selo Digital de fiscalização e controle, no âmbito dos serviços notariais e de registro do Estado de Pernambuco.

Art. 2º. A prática dos atos notariais e de registro no Estado de Pernambuco será realizada, obrigatoriamente, com a utilização do Selo Digital, gerado por meio eletrônico.

Art. 3º. A solicitação, geração, aquisição, distribuição, armazenagem, utilização, transmissão de dados e consulta pública à validade do Selo Digital para a prática dos atos notariais e de registro obedecerão às normas contidas neste Provimento.

Art. 4º. O Selo Digital será utilizado em todos os serviços notariais e de registro, inclusive para os atos gratuitos dos cartórios de registro civil das pessoas naturais.

Art. 5º. O Selo Digital deverá constar, por impressão gráfica ou digitalizada, dos próprios documentos e papéis expedidos ou submetidos a exame dos serviços notariais e de registro, quando da prática de seus atos.

CAPÍTULO II

DA SOLICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DO SELO DIGITAL

Art. 6º. O Selo Digital será solicitado diretamente por cada cartório à Corregedoria Geral da Justiça, via *internet*, acessando o Sistema de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais – SICASE, no endereço eletrônico www.tjpe.jus.br/sicase.

Art. 7º. A Corregedoria Geral da Justiça disponibilizará ao delegatário titular, interino ou interventor caixa de correio eletrônico institucional da serventia, através do sistema de malote digital, por meio da qual serão efetuadas todas as comunicações oficiais com os órgãos integrantes do Poder Judiciário estadual, inclusive às relativas à utilização do selo digital.

§ 1º. O responsável pela serventia deverá acessar a caixa de correio eletrônico institucional, por meio do sítio do Tribunal de Justiça, pelo menos uma vez ao dia.

§ 2º. É expressamente vedado o uso do malote digital em circunstâncias que não se enquadrem no disposto no caput deste artigo.

Art. 8º. O delegatário titular, interino ou interventor da serventia, de posse da identificação e senha, efetuará, por meio do Sistema de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais – SICASE, no endereço eletrônico www.tjpe.jus.br/sicase/sicase, a solicitação Eletrônica de Lote de Selos Digitais, através da emissão de guia para pagamento.

§ 1º. A quantidade solicitada será disponibilizada à serventia, assegurada a identidade única de cada Selo Digital.

§ 2º. Confirmado o recebimento do pagamento pelo Sistema de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais – SICASE, estará disponível a informação do lote solicitado possibilitando que o responsável tenha acesso ao lote de Selos Digitais adquiridos, com sua respectiva numeração inicial e final.

§ 3º. O delegatário ou responsável pela serventia deverá, através do Sistema de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais – SICASE, fazer a transmissão do lote adquirido para o seu sistema de informática, que deverá possuir módulo ou ferramenta própria do programa, para fins de cadastramento e controle do uso dos selos nos atos notariais e registrais.

§ 4º. É expressamente vedada a cessão ou aproveitamento de números de Selos Digitais de uma serventia para outra ou a reutilização de uma numeração em atos diversos.

§ 5º. A seqüência de numeração dos Selos Digitais faz parte do acervo da serventia, devendo ser transmitida ao sucessor em qualquer caso de alteração do delegatário titular, interino ou interventor, com o respectivo ressarcimento dos Selos Digitais remanescentes.

§ 6º. O Selo Digital será fornecido sem custo para as serventias do projeto piloto por até 90 (noventa) dias, podendo tal prazo ser prorrogado, de acordo com o andamento dos trabalhos de implantação.

CAPÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO DO SELO DIGITAL

Art. 9º. São obrigatórias a utilização e a identificação do Selo Digital em todos os atos notariais e de registro, devendo ser utilizadas etiquetas autoadesivas para sua impressão, nos casos de autenticação de documentos e reconhecimento de firmas.

Art. 10. O Selo Digital deverá ser impresso diretamente no ato praticado e/ou em etiqueta colada no documento apresentado.

§ 1º. A impressão deverá ser legível e o Selo Digital será numerado de acordo com o padrão **CCCCC.FFFAAAALL.SSSSS**, onde:

- **CCCCCC** – Código da Serventia, conforme seu cadastro no CNJ (numérico de 6 posições);

- **FFF** – Código de Controle do Lote de Selo Digital gerado automaticamente pelo SICASE, composto por caracteres aleatórios (alfabético de 3 posições);

- **MM** – Mês (numérico de 2 posições);

- **AAAA** – Ano (numérico de 4 posições);

- **LL** – Número Sequencial mensal da Solicitação Eletrônica de Lote de Selos Digitais (numérico de 2 posições);

- **SSSSS** – Número sequencial do Selo Digital (numérico de 5 posições).

§ 2º. Para ato único é obrigatória a impressão da descrição do mesmo (p.ex.: autenticação de documento).

§ 3º. Para atos combinados a impressão da descrição dos mesmos é opcional.

§ 4º. Na impressão do Selo Digital em etiqueta devem constar o número do selo digital, a descrição do ato, data e hora no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss.

§ 5º. É obrigatória a impressão, nos documentos ou na etiqueta, do texto “Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital”.

Art. 11. No caso da utilização de etiqueta autoadesiva, deverá ser lançado sobre parte do Selo Digital aplicado ao documento o carimbo da serventia e a rubrica do responsável ou de seu preposto, permanecendo sempre legível a numeração do Selo Digital, bem como o tipo de ato praticado, a data e o texto “Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital”, conforme modelo constante do **ANEXO ÚNICO**.

Art. 12. É obrigatória a identificação do Selo Digital no texto dos atos praticados nos Livros de Notas, de Protesto e nos Livros de Registros Públicos.

Art. 13. É de responsabilidade exclusiva do delegatário titular, interino ou interventor da serventia a correta utilização dos Selos Digitais solicitados.

Art. 14. Havendo utilização indevida, ou qualquer outro problema com os Selos Digitais, o delegatário titular, interino ou interventor da serventia comunicará o fato imediatamente à Corregedoria Geral da Justiça, através do malote digital.

Art. 15. No caso de necessidade de cancelamento de ato, por revogação, retificação, renovação, anulação ou sustação por ordem judicial, a serventia deverá comunicar o fato à Corregedoria Geral da Justiça, através do malote digital.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE DO USO DO SELO DIGITAL

Art. 16. Os usuários dos serviços notariais e de registro do Estado de Pernambuco poderão efetuar consulta detalhada acerca da origem, da autenticidade e da procedência do Selo Digital acessando o *sítio* www.tjpe.jus.br/selodigital.

Art. 17. A utilização do Selo Digital será obrigatoriamente informada à Corregedoria Geral da Justiça no mesmo dia ou até às 23:59h do dia útil subsequente à prática do ato, consistindo tal prática em atualização automática da declaração dos atos, resguardados os casos em que o atraso ocorrer com a devida justificativa.

§ 1º. Para informar a movimentação prevista no caput, o delegatário titular, interino ou interventor da serventia, de posse de sua identificação e senha, e através do Sistema de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais – SICASE, no endereço eletrônico www.tjpe.jus.br/sicase/sicase, efetuará a remessa de Arquivo Eletrônico de Prestação de Contas, contendo a discriminação de todos os Selos Digitais utilizados e as informações relativas aos atos praticados, conforme layout descrito no **ANEXO ÚNICO** observados os seguintes critérios e elementos:

O Arquivo Eletrônico de Prestação de Contas deverá respeitar ao padrão definido no Layout XML e validado conforme arquivo XSD, ambos descritos no **ANEXO ÚNICO** ;

Após o processamento do Arquivo Eletrônico de Prestação de Contas, o delegatário titular, interino ou interventor da serventia receberá, mensagem através do WebService com aviso do resultado do processamento.

§ 2º. Para as serventias que estejam instaladas em localidades onde não exista ponto de acesso a internet, a remessa do Arquivo Eletrônico de Prestação de Contas poderá ser efetuada, em mídia digital, até o último dia útil da semana em que o ato foi praticado.

CAPÍTULO V

DA ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA

Art. 18. A serventia que dispuser de sistema automatizado deve providenciar a devida adequação, considerando o modelo de impressão do Selo Digital, conforme especificações técnicas constantes do **ANEXO ÚNICO** ; o conteúdo do Arquivo Eletrônico de Prestação de Contas respeitando o padrão definido no Layout XML e validado conforme arquivo XSD, ambos descritos do **ANEXO ÚNICO** deste Provimento .

Art. 19. Todas as serventias do foro extrajudicial afixarão, em suas instalações, cartazes em local visível e de fácil acesso ao público, assim como na sua página de internet, após a implantação do Selo Digital, com os seguintes dizeres: “EXIJA QUE NO DOCUMENTO CONSTE O NÚMERO DO SELO DIGITAL UTILIZADO” e “CONSULTE A AUTENTICIDADE DO SELO DIGITAL EM WWW.TJPE.JUS.BR /SELODIGITAL” .

CAPÍTULO VI

DO PROJETO PILOTO E DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Art. 20. No prazo de 30(trinta) dias a contar da data da publicação deste Provimento, será iniciada a implantação de projeto piloto de emissão, utilização e controle do Selo Digital, no âmbito do Sistema SICASE, junto aos 8º Tabelionato de Notas, 2º Cartório de Registro de Imóveis e 8º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, todos da Capital, objetivando a realização de testes, adequação e correção dos procedimentos.

Parágrafo único. Caso necessário, as serventias integrantes do projeto piloto poderão utilizar o selo físico, comunicando o fato à Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 21. Até o dia **30/05/2014**, todas as serventias do foro extrajudicial do Estado de Pernambuco deverão adotar as providências necessárias para adequação de seus sistemas de informatização à utilização do Selo Digital, que entrará em operação, de modo gradativo, de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 22. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de fevereiro de 2014.

Des. Jovaldo Nunes Gomes
Presidente do Tribunal de Justiça

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves
Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO ÚNICO
Webservices e regras de negócios
SICASE

Versão 1.0.2 – Outubro/2013

Conteúdo

1	<u>Introdução</u>	Error: Reference source not found
1.1	<u>termos e nomenclaturas</u>	Error: Reference source not found
2	<u>ARQUITETURA DE COMUNICAÇÃO</u>	Error: Reference source not found
2.1	<u>padrão de comunicação</u>	Error: Reference source not found
2.2	<u>controle de versões dos serviços</u>	Error: Reference source not found
2.3	<u>resumo das tecnologias utilizadas</u>	Error: Reference source not found
3	<u>Arquitetura do serviço</u>	Error: Reference source not found
3.1	<u>modelo conceitual</u>	Error: Reference source not found
4	<u>serviços e operações</u>	Error: Reference source not found
4.1	<u>serviço EMISSÃO DE GUIAS</u>	Error: Reference source not found
4.2	<u>serviço ENVIO DE INFORMAÇÕES DE SELOS</u>	Error: Reference source not found
4.2.1	<u>Enviar Informações do selo</u>	Error: Reference source not found
5	<u>Tipos</u>	Error: Reference source not found
5.1	<u>tipos simples</u>	Error: Reference source not found
5.2	<u>tipos complexos</u>	Error: Reference source not found
5.2.1	<u>Lista de selos</u>	Error: Reference source not found
5.2.2	<u>Selo</u>	Error: Reference source not found
<i>Observação: A obrigatoriedade dos campos do tipo complexo acima foi vista de acordo com a tabela Selo em SICASE_SELO_EMCD(EspecificacaoModeloConceitualDados).odt Error: Reference source not found</i>		
5.2.3	<u>Lista de mensagens</u>	Error: Reference source not found
5.2.4	<u>Mensagem</u>	Error: Reference source not found
5.2.5	<u>Service Fault</u>	Error: Reference source not found
5.2.6	<u>Erro</u>	22

Introdução

Este documento tem como objetivo especificar o serviço de integração para o sistema **SICASE**. O serviço será definido utilizando padrões de tecnologias conforme o que está descrito em “ Padrões e Políticas de Desenvolvimento de Serviços ”.

Nas seções subsequentes serão apresentadas as operações disponíveis junto aos seus respectivos parâmetros de entrada e de saída, a especificação da segurança no tráfego de dados e os demais dados necessários para o estabelecimento da conexão e troca de dados.

termos e nomenclaturas

A Tabela 1 apresenta uma descrição sintética dos principais termos, acrônimos e nomenclaturas utilizadas nesse documento.

Tabela 1 . Nomenclaturas, Acrônimos e Termos

Termo	Descrição
Namespace	Mecanismo de XML que permite evitar colisões de nomes entre elementos, pois ambiguidades serão eliminadas comparando-se o <i>namespace</i> dos elementos.
SOAP	Protocolo de troca de mensagens estruturadas a fim de ser utilizado em plataformas de computação distribuída. Comumente utilizado na troca de mensagens de/para Web Services.
WebService	Componente tecnológico que permite a troca de mensagens XML seguindo diversas padronizações globais, permitindo assim interoperabilidade entre aplicações.
WSDL	Padrão da W3C que especifica uma linguagem para descrição de um Webservice, criando áreas para especificar o formato das mensagens, operações, endereços de conexão, etc.
XML	Linguagem unificada para armazenamento de informação estruturada.
XML Schema	Padrão da W3C que especifica uma linguagem XML para definir a formatação possível de uma mensagem. Tipicamente utilizada para definir o formato das mensagens enviadas e recebidas por um Webservice.

ARQUITETURA DE COMUNICAÇÃO

A seguir serão apresentadas as tecnologias, padrões e políticas utilizados na comunicação, controle de versão e segurança dos serviços propostos.

padrão de comunicação

Os serviços aqui especificados deverão ser desenvolvidos utilizando os padrões de comunicação definidos em “ Padrões e Políticas de Desenvolvimento de Serviços ”.

controle de versões dos serviços

Os serviços aqui especificados deverão ser desenvolvidos utilizando as políticas de versionamento definidas em “ Padrões e Políticas de Desenvolvimento de Serviços ”.

resumo das tecnologias utilizadas

Um resumo das tecnologias envolvidas no desenvolvimento dos serviços propostos, acompanhadas de suas respectivas versões, pode ser visto em “ Padrões e Políticas de Desenvolvimento de Serviços ”.

Arquitetura do serviço

A seguir são apresentados o modelo conceitual e o modelo operacional dos serviços propostos.

modelo conceitual

O *WebService SICASE* do TJPE será dividido em serviços, cada um com suas operações específicas. Abaixo é exibido como estão estruturados estes serviços.

Serviço : Envio de informações de selos

Operação : Receber informações do selo

O serviço **Emissão de Guias** tem por objetivo permitir que outros sistemas solicitem a geração de uma guia do sistema SICASE, retornando os dados da ficha de compensação gerada.

O serviço **Envio de informações de selos** tem por objetivo permitir que outros sistemas informem ao sistema SICASE a utilização dos selos pelos cartórios.

O fluxo da comunicação terá início através do envio de uma mensagem XML ao *WebService* com o pedido da operação desejada. Todos os pedidos das operações serão realizados de forma síncrona, ou seja, o processamento do pedido da operação é concluído na mesma conexão com a devolução de uma mensagem XML contendo o retorno do processamento da mesma.

Além disso, o fluxo da comunicação será iniciado por alguma entidade externa à rede do TJPE. Essa entidade externa deverá utilizar um certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, tipo A1, a ser validado pelo serviço no momento do estabelecimento da conexão.

serviços e operações

A seguir, são apresentados os serviços disponibilizados pelo *WebService* expostos na seção anterior, junto com suas respectivas operações, XML *Schema* e mensagens SOAP de entrada e saída. Os serviços serão especificados conforme o padrão de especificação de esquema definido em “ Padrões e Políticas de Desenvolvimento de Serviços ”.

Obs.: deve-se mapear como NULL os dados retornados em branco pelas procedures.

serviço EMISSÃO DE GUIAS**serviço ENVIO DE INFORMAÇÕES DE SELOS**

Permite o envio de informações referentes à utilização de selos do SICASE.

Enviar Informações do selo

Realiza a emissão de informações associadas ao selo utilizado no sistema SICASE.

EnviarInformacoesSelo**Schema XML de Entrada**

ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocorr	Observação
E01	listaSelos	Lista de selos utilizados			Error: Reference source not foundListaSelos	1-1	

Schema XML de Saída

ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocorr	Observação
S01	listaMensagens	Lista de mensagens retornadas após a invocação do serviço.	E	-	tcListaMensagens	1-1	

Tipos

A seguir são apresentados os tipos simples e complexos utilizados na definição dos elementos das mensagens de entrada e saída. Os tipos serão especificados conforme o padrão de especificação de esquema definido em “ Padrões e Políticas de Desenvolvimento de Serviços ”.

tipos simples

Nome do tipo	Descrição	Tipo Base	Tamanho	Dec	Observação
tsAgenciaConta	Agência e identificação (conta) do cedente	string	11	-	9999/999999
tsAceite	Aceite	char	1	-	
tsBanco	Identificação do banco	string	4	-	
tsCarteira	Carteira	string	2	-	
tsCedente	Cedente, quem receberá o pagamento	string	150	-	
tsCodigoAto	Código do ato da guia	Int	-	-	
tsCodigoBaseLegal	Código da base legal	Int	-	-	
tsCodigoCartorio	Código do cartório	Int			
tsCodigoDeBarras	Numeração do código de barras	string	47	-	
tsCodigoMensagem	Código da mensagem	Int			
tsContribuinte	Contribuinte, quem pagará pelo selo	string	150		
tsData	Data	dateTime	-	-	dd/mm/aaaa
tsDescricaoAto	Descrição do ato	string	200	-	
tsDescricaoMensagem	Descrição da mensagem	string	200		
tsEmissor	Descrição do emissor	string	200		
tsEspecie	Espécie	string	2	-	
tsEspecieDocumento	Espécie do documento	string	2	-	
tsInstrucoes	Instruções	string	100	-	
tsLocalPagamento	Local para pagamento	string	100	-	
tsMoeda	Valor em moeda corrente	decimal	20	2	
tsNomeOficialCartorio	Nome do oficial do cartório	string	200		
tsNumeroDocumento	Número do documento	string	10	-	
tsNumeroRetorno	Nosso número ou número de retorno	string	17	-	
tsNumeroSelo	Número do selo	string	25		RN057
tsQuantidadeAto	Quantidade do ato	Int	5	-	
tsQuantidadeUnidade	Quantidade da unidade de medida	Int	5		
tsSacado	Sacado	string	100	-	
tsSolicitante	Solicitante	string	100	-	
tsUtilizado	Informa se o selo foi utilizado ou não	char	1		
tsTipoErro	Tipo do erro	string	-	-	ErroSistema ErroNegocio ErroNaoCategorizado

tipos complexos**Lista de selos**

tcListaSelos	
Tipo que representa uma lista de selos utilizados	

Nome do elemento	Tipo do elemento	Ocorrência	Descrição
selo	tcSelo	1-n	Descrição de um selo utilizado

Selo

Representação abaixo de acordo com a RN062.

tcSelo	
Tipo que representa o selo utilizado.	

Nome do elemento	Tipo do elemento	Ocorrência	Descrição
numeroDocumento	tsNumeroDocumento	0-1	Número do documento que representa o numeroDaGuiaAto no modelo conceitual, tabela Selo. Segundo RN064, o número da guia só não é obrigatório para os atos de reconhecimento de firma (código 104) e autenticação de documentos (código 102)
codigoAto	tsCodigoAto	0-1	Código do ato da guia
contribuinte	tsContribuinte	0-1	Nome do Contribuinte

nomeOficialCartorio	tsNomeOficialCartorio	0-1	Nome do oficial do cartório, representado pelo nomeDoOficial na tabela Selo.
emissor	tsEmissor	0-1	Nome do Emissor
dataEmissao	tsData	0-1	Data e hora da emissão
numeroSelo	tsNumeroSelo	1-1	Número do selo, tal qual representado na RN057.

Observação: A obrigatoriedade dos campos do tipo complexo acima foi vista de acordo com a tabela Selo em SICASE_SELO_EMCD(EspecificacaoModeloConceitualDados).odt

Lista de mensagens

tcListaMensagens			
Tipo que representa uma lista de mensagens de retorno			

Nome do elemento	Tipo do elemento	Ocorrência	Descrição
mensagem	tcMensagem	1-n	Descrição de uma mensagem de retorno

Mensagem

tcMensagem			
Tipo que representa uma mensagem			

Nome do elemento	Tipo do elemento	Ocorrência	Descrição
numeroSelo	tsNumeroSelo	1-1	Número do selo
descricaoMensagem	tsDescricaoMensagem	1-1	Descrição mensagem
codigoMensagem	tsCodigoMensagem	1-1	Código da mensagem

Service Fault

tcServiceFault			
Tipo que representa uma lista de erros			

Nome do elemento	Tipo do elemento	Ocorrência	Descrição
erros	tcErro	0-n	Lista de erros

Erro

tcErro			
Tipo que representa um erro			

Nome do elemento	Tipo do elemento	Ocorrência	Descrição
tipoErro	tsTipoErro	1-1	Tipo do erro
mensagem	string	1-1	Mensagem de erro

REGRAS DE NEGÓCIOS**[RN057] Número do Selo.**

O Selo Digital deverá ser numerado de acordo com o padrão **CCCCCCC.FFFMMAAALL.SSSSS**, onde:

CCCCCCC – Código da Serventia, conforme seu cadastro no SICASE (numérico de 6 posições);

FFF – Código de Controle do Lote de Selo Digital gerado automaticamente pelo SICASE, composto por caracteres aleatórios (alfabético de 3 posições);

MM – Mês (numérico de 2 posições);

AAAA – Ano (numérico de 4 posições);

LL – Número Sequencial mensal da Solicitação Eletrônica de Lote de Selos Digitais (numérico de 2 posições);

SSSSS – Número sequencial do Selo Digital (numérico de 5 posições).

[RN064] Webservice – Validações de Negócio

O Webservice deverá validar as seguintes condições:

O número do selo deve estar num pedido de compra que se encontra na situação "LIBERADO";

O número do selo não pode ser informado mais de uma vez;

O número da guia não é obrigatório para os atos de reconhecimento de firma (código 104) e autenticação de documentos (código 102);

O ato informado deve pertencer aos atos praticados pelo cartório;

Caso preenchido, o número da guia deve figurar como paga na base de dados do TJPE;

O nome do contribuinte é um campo obrigatório.

Caso preenchido, a guia deve pertencer ao cartório que faz a informação;

O cartório identificado no número do pedido deve ser o mesmo vinculado ao usuário do certificado digital que realiza o procedimento de envio;

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2014

O DESEMBARGADOR JOVALDO NUNES GOMES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 99/14–SEJU – Designar a Exma. Dra. **Maria do Carmo da Costa Soares**, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância, Matrícula nº 179.257-1, para responder pela 3ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe, na condição de auxiliar, a partir do dia 04/02/14 até ulterior deliberação, ficando dispensada do exercício junto à 2ª Vara Cível da mencionada Comarca, considerando a reassunção do juiz titular.

DES. JOVALDO NUNES GOMES

PRESIDENTE

ATO DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2014

O EXMO SR. DESEMBARGADOR JOVALDO NUNES GOMES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 752/2014 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **Â NGELA MARIA LEOCÁDIO LINS**, técnica judiciária, matrícula 100.649-5, ao Governo do Estado de Pernambuco/Secretaria de Educação, com ônus para este Poder, correspondente ao período de 01.01.2014 a 31.12.2014.

DES. JOVALDO NUNES GOMES

Presidente